

# Código de Ética e Conduta



16 de dezembro de 2011



## ÍNDICE

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>
<b>II.</b>	<b>NOSSOS VALORES.....</b>
<b>III.</b>	<b>PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....</b>
<b>IV.</b>	<b>APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....</b>
	1. Como Interpretar e Utilizar o Código
	2. A Quem se Aplica o Código
<b>V.</b>	<b>CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</b>
	1. Observância das Leis, Normas e Regulamentos
	2. Direitos Humanos
	3. Conformidade com as Leis Trabalhistas
	4. Respeito à Legislação Antitruste
	5. Obediência às Práticas e Leis Anticorrupção
	a) Presentes e Entretenimento
	b) Relacionamento com Autoridades Públicas Estrangeiras
	6. Atividades Políticas
	7. Divulgação de Informações
	8. Negociação com Valores Mobiliários
	9. Utilização de Informações da PetroRio e Oportunidades Comerciais
<b>VI.</b>	<b>TRABALHO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....</b>
	1. Critérios de Contratação e Seleção
	2. Negócios com empresas Concorrentes
<b>VII.</b>	<b>PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DOS ATIVOS DA EMPRESA.....</b>
	1. Propriedade Intelectual
	2. Informações Confidenciais
<b>VIII.</b>	<b>COMPLETUDE E PRECISÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS FISCAIS.....</b>
	1. Precisão de Contas e Registros
	2. Transações em Dinheiro
	3. Lavagem de Dinheiro
<b>IX.</b>	<b>RELACIONAMENTO COM</b>



**COLABORADORES.....**

1. Oportunidades Iguais no Trabalho
2. Intimidação e Assédio
3. Conflito de Interesses

**X. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....**

**XI. CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....**

1. Dever de Observância do Código
2. O Dever dos Administradores e Gerentes
3. Dever de Informar
4. Penalidades
5. Dúvidas e Omissões
6. Ouvidoria
7. Monitoramento



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA HRT PARTICIPAÇÕES EM PETRÓLEO S.A. E SUAS SUBSIDIÁRIAS

### I. INTRODUÇÃO

A PetroRio<sup>1</sup>, nova marca da HRT Participações em Petróleo S.A. (“PetroRio” ou “Companhia”) e suas subsidiárias, diretas e indiretas (denominadas em conjunto como “PetroRio”), desenvolvem suas atividades tendo por base um conjunto de valores e princípios que refletem os mais elevados padrões éticos e morais. Assim sendo, todos os seus Diretores, membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e/ou de Auditoria, empregados e estagiários da PetroRio e suas subsidiárias, conforme aplicável (“Colaborador” ou “Colaboradores”), independentemente da posição hierárquica, devem exercer suas funções tendo por base os valores e os princípios previstos no presente Código de Ética e Conduta (“Código”). Todos devem zelar também pela sua disseminação, inclusive junto a consultores, clientes, parceiros comerciais ou estratégicos, prestadores de serviços, fornecedores e outros agentes (“Parceiros de Negócios”).

A PetroRio desenvolve suas atividades com responsabilidade social e ambiental nos mercados de óleo e gás nacional e internacional, criando valor para os acionistas e para as comunidades onde atua, buscando superar os desafios energéticos com ética e transparência.

A PetroRio entende que a observância deste Código aliada à absoluta subordinação à legislação em vigor são as bases em que se assentam sua credibilidade e reputação junto aos mercados e, de maneira mais abrangente, à sociedade.

O presente Código foi aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da PetroRio. Sua promulgação visa auxiliar na difusão interna e externa dos princípios que orientam a atuação da PetroRio.

A inobservância deste Código implicará em sanções administrativas e penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

### II. VALORES

A cultura da PetroRio se baseia em valores fundamentais que devem nortear todas as atitudes e comportamentos de seus colaboradores. São eles:

- Honestidade e Integridade;
- Ética e Transparência;
- Qualidade e Eficiência;
- Respeito pelas Pessoas e pelo Meio Ambiente.

### III. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

---

<sup>1</sup> A denominação social da Companhia permanecerá como HRT Participações em Petróleo S.A., até que a alteração seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com proposta a ser apresentada pela Administração. As ações e GDSs da Companhia continuarão a ser negociadas pelos códigos (“tickers”) H RTP3, na BM&FBOVESPA, e HRP, na TSX-V, até que a nova denominação social seja aprovada e os pedidos de alteração de tickers sejam autorizados pela BM&FBOVESPA e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento deste processo.



Os seguintes princípios fundamentais adotados pela PetroRio visam orientar as relações com Colaboradores, Parceiros de Negócios, acionistas, autoridades públicas e a sociedade:

- Agregar valor ao investimento dos acionistas conduzindo os negócios para resultados concretos, de forma rentável e eficaz.
- Empregar criteriosamente e avaliar regularmente os recursos financeiros, operacionais, tecnológicos e humanos da PetroRio e suas subsidiárias, a fim de atingir os objetivos de negócio.
- Capacitar a equipe mediante a assunção de responsabilidade por suas ações e premiação por meritocracia.
- Estimular e manter espírito empreendedor e criativo, encorajando o desenvolvimento profissional dos Colaboradores e o consequente fortalecimento da estrutura organizacional da PetroRio.
- Adotar as melhores práticas de governança corporativa, de excelência contábil e de gestão administrativa, na busca permanente pelo aperfeiçoamento contínuo.
- Trabalhar de forma colaborativa, preservando um ambiente agradável, seguro e saudável, enriquecido pela diversidade e imbuído de comunicação aberta, confiança e tratamento justo.
- Estabelecer um relacionamento de longo prazo com os Parceiros de Negócios.
- Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos e respeitar as culturas dos países onde atua, criando oportunidades e apoiando o desenvolvimento de cidadãos locais.
- Conduzir as operações de forma sustentável, segura e responsável em relação ao meio ambiente.
- Divulgar informações periódicas e relevantes para os acionistas, agentes do mercado de capitais, sociedade e autoridades institucionais e governamentais de forma clara, tempestiva, transparente e objetiva.

#### **IV. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

##### **1. Como Interpretar e Utilizar o Código**

O presente Código consolida os valores e princípios fundamentais que devem nortear as atividades dos Colaboradores e a consecução dos objetivos sociais da PetroRio, devendo ser interpretado e aplicado de forma integrada com a legislação aplicável e demais políticas internas aprovadas pela Diretoria ou Conselho de Administração da PetroRio.

##### **2. A Quem se Aplica o Código**

O Código se aplica indistintamente a todos os Colaboradores diretos e indiretos da PetroRio e suas subsidiárias, no Brasil e nos demais países onde a PetroRio atua. Os Colaboradores deverão anuir ao presente Código mediante termo de adesão nos moldes do [Anexo 1](#) e poderão acessá-lo na intranet da Companhia para consulta periódica.



Os Colaboradores deverão zelar pela disseminação do Código internamente e na relação da PetroRio com seus Parceiros de Negócios.

O presente Código não prevê de forma exaustiva todas as condutas e cenários envolvidos nas atividades da PetroRio, de seus Colaboradores e Parceiros de Negócios, mas estabelece os princípios gerais que devem nortear todas as relações envolvendo a PetroRio, independentemente se está exercendo seu objeto como operadora, atividades acessórias ou outras correlatas.

Em caso de dúvidas quanto à aplicabilidade desse código, o Colaborador deve contatar a Ouvidoria da PetroRio.

Para condução e sucesso do negócio é fundamental a aderência e cumprimento dos princípios de conduta estabelecidos neste Código.

**Atenção: Todos têm a responsabilidade de observar, promover o Código e comunicar violações.**

## V. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

### 1. Observância das Leis, Normas e Regulamentos

A PetroRio cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis, brasileiros e dos países onde atua, seja em razão de filiais ou subsidiárias constituídas no exterior ou devido ao relacionamento com seus Parceiros de Negócios (“Lei”). Tal pressuposto demanda que os Colaboradores conduzam suas ações com alto grau de comprometimento, mediante comportamento ético, moral e íntegro e desempenhem suas funções sempre tendo por base a Lei em vigor. O Colaborador líder de determinado projeto no exterior deve se assegurar que a operação está sendo executada de acordo com a Lei.

**Atenção: Nenhum Colaborador deve praticar atos ilegais, antiéticos, ou instruir outros a fazê-los.**

Caso haja dúvidas a Gerência Jurídica deverá ser informada.

### 2. Direitos Humanos

A PetroRio apoia e respeita a proteção dos direitos humanos nas áreas em que atua e promove esse ideal junto a seus Colaboradores e Parceiros de Negócios.

### 3. Conformidade com as Leis Trabalhistas

A PetroRio segue rigorosamente a legislação trabalhista dos países onde opera. Ademais, reconhece o direito, quando aplicável, à negociação coletiva do trabalho e se compromete a manter relacionamento estável, leal e duradouro com as entidades representativas dos trabalhadores legalmente constituídas.

A PetroRio não utiliza trabalho forçado, obrigatório ou infantil e todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios devem estar cientes e respeitar esse compromisso. Se algum Colaborador tiver conhecimento ou suspeitar que essa regra possa estar sendo quebrada por



---

outro Colaborador ou Parceiro de Negócios, o mesmo deverá reportar o fato imediatamente para a Ouvidoria a fim de que as devidas providências possam ser tomadas.



#### **4. Respeito à Legislação da Defesa da Concorrência**

A PetroRio obedece à legislação de defesa da concorrência em vigor nos países em que atua, abstendo-se de tomar qualquer medida que resulte em limitações ao perfeito funcionamento do mercado, como a celebração de acordos ou práticas que restrinjam a livre concorrência.

#### **5. Obediência às Práticas e Leis AntiCorrupção**

A PetroRio observa estritamente a legislação nacional e internacional anticorrupção. Desta forma, entende que atos de suborno e corrupção de qualquer natureza, envolvendo funcionários públicos ou quem quer que seja, são absolutamente inaceitáveis e passíveis de denúncia às autoridades competentes. Condutas ilegais realizadas sob coação, ou quando a saúde ou segurança do Colaborador for posta em risco, deverão ser imediatamente comunicadas a Ouvidoria.

Nenhum suborno, propina ou outro pagamento semelhante, de forma alguma, deve ser efetuado, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa para fins de se obter, facilitar ou manter negócios. Da mesma forma, se ao colaborador for solicitado algum pagamento, deverá negá-lo e comunicar o ocorrido a Ouvidoria da Companhia, sendo certo que o assunto será tratado como confidencial.

**Atenção: É proibido oferecer ou receber suborno em qualquer espécie, não importando o valor.**

Embora pagamentos ilegais sejam usualmente associados a dinheiro, o mesmo ato ilícito pode ser configurado através da oferta ou promessa de emprego, benefícios, acomodação, uso de ativos ou preferência na compra ou uso de produtos ou serviços, a fim de auxiliar na obtenção ou manutenção de qualquer vantagem ou negócio, ou influenciar indevidamente um resultado comercial.

Dar ou receber presentes e entretenimento também podem configurar descumprimento da Lei e trazer sérias consequências aos Colaboradores envolvidos e à PetroRio, conforme descrito a seguir. Caso tenha qualquer dúvida quanto ao modo de agir ou quais são as espécies de presentes ou benefícios permitidos, informe a Ouvidoria.

##### **a) Presentes e Entretenimento**

Presentes e entretenimento oferecidos ou recebidos de boa-fé com o intuito de melhorar a imagem e aprimorar a apresentação da Companhia ou estabelecer relações de cordialidade são permitidos, desde que não comprometam a condução e decisão dos processos em que a PetroRio esteja envolvida (por exemplo, convites para reuniões de trabalho e eventos que esteja patrocinando).

A PetroRio não admite que seus Colaboradores ofereçam, direta ou indiretamente, a quaisquer servidores públicos ou agentes privados, pagamentos, presentes, serviços, entretenimentos ou benefícios que por sua habitualidade, valor ou motivação possam ser entendidos como propina ou suborno. No caso de dúvidas se é cabível ou não oferecer ou receber presentes ou entretenimento, os Colaboradores deverão contatar a Ouvidoria.

Embora o valor do presente ou benefício não seja determinante para configurar se o mesmo é lícito, será um elemento importante na caracterização da natureza da conduta, nesse sentido





presentes e entretenimento no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) se presumem realizados de boa-fé.

O Colaborador não deve:

- Solicitar presentes ou entretenimento;
- Dar ou receber presentes ou entretenimento quando envolvido em um processo de licitação;
- Fornecer ou aceitar qualquer presente ou entretenimento que seja inapropriado, indecente, ilegal ou que possa prejudicar a imagem da PetroRio; ou
- Pagar por presentes ou entretenimento com recursos próprios, agindo em nome da PetroRio.

O Colaborador deve se certificar de que todo o presente ou entretenimento:

- É oferecido de boa-fé;
- É dado ou recebido de forma lícita e transparente;
- Está de acordo com as leis aplicáveis e com o presente Código;
- Atende às políticas adotadas pela empresa para a qual o receptor dos pagamentos trabalha;
- Não é algo que ocorre frequentemente e entre as mesmas partes; e
- Está devidamente registrado e contabilizado nos sistemas da PetroRio.

Eventuais doações deverão ser claramente documentadas e transparentes, identificando os beneficiários, ser destinadas a organizações idôneas e deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria da PetroRio. As doações poderão ser periodicamente monitoradas para garantir que estão sendo utilizadas para os fins a que se destinam.

#### **b) Relacionamento com Autoridades Públicas Estrangeiras**

Podem ser funcionários públicos estrangeiros, pessoas eleitas ou indicadas para exercer uma posição legislativa, administrativa ou jurídica em qualquer país que não o Brasil. O termo também abrange qualquer pessoa que exerça cargos públicos para organizações ou empresas públicas estrangeiras.

Existem muitas circunstâncias nas quais é possível se incorrer em gastos com funcionários públicos estrangeiros. Entre eles se incluem despesas que tenham como objetivo melhorar a imagem da Companhia, melhor apresentar sua capacidade e serviços ou estabelecer relações cordiais. Não obstante, de acordo com a Lei do Reino Unido contra subornos - *UK Bribery Act* - e a Lei americana contra práticas de corrupção no exterior - *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* - e outras leis nacionais e internacionais, oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem financeira ou de outra natureza para um funcionário público com a intenção de obter ou reter negócios para a Companhia, constitui crime ao qual correspondem penalidades e multas severas tanto para a pessoa quanto para a empresa que o pratica.

É necessário que os Colaboradores se certifiquem de que presentes, entretenimento, ou outro tipo de despesas (por exemplo, exigência contratual de pagar despesas, tais como a prestação de treinamentos ou formação técnica/operacional) sejam realizados de acordo com a Lei.

Os Colaboradores devem garantir que qualquer gastos com funcionários públicos estrangeiros estão devidamente autorizadas, são transparentes e estão de acordo com leis nacionais e internacionais, com este Código e demais políticas internas da PetroRio.



Atos de suborno e corrupção de qualquer natureza, envolvendo quem quer que seja, são absolutamente inaceitáveis e passíveis de denúncia à Ouvidoria, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto às autoridades competentes.

## 6. Atividades Políticas

A abordagem da PetroRio relativa à participação política deve se aplicar a todos os locais onde atua, prevendo o que segue:

- A PetroRio não participará diretamente de atividade política partidária ou intervirá no processo político de qualquer país em que atue.
- É proibido ao Colaborador utilizar-se de seu cargo, função ou do nome da PetroRio para proferir manifestações de caráter político ou partidário, bem como tecer considerações a respeito de atos ou condutas de representantes do poder público.

## 7. Divulgação de Informações

É compromisso de a PetroRio fornecer informações relevantes, precisas e tempestivas a seus acionistas, às autoridades reguladoras e ao mercado em geral, de forma a auxiliar a correta avaliação acerca de sua situação econômico-financeira, desempenho, perspectivas e resultados.

A divulgação de informações relevantes é regulada pela Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da PetroRio (“Política de Divulgação”), disponível na intranet, no endereço eletrônico da PetroRio ([www.petroriosa.com.br](http://www.petroriosa.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) (“BM&FBOVESPA”).

O Colaborador não deve fazer qualquer comunicação pública sobre a PetroRio ou seus negócios para a imprensa, analistas, comunidade de investidores ou qualquer outro meio de comunicação ou mídia, inclusive redes de relacionamento, a menos que esteja autorizado a fazê-lo pela Diretoria da PetroRio.

As comunicações e informações aos acionistas e ao mercado em geral serão realizadas exclusiva e regularmente pela Diretoria de Relações com Investidores da PetroRio, nos termos da legislação dos países onde possui valores mobiliários admitidos à negociação e de sua Política de Divulgação.

## 8. Negociação com Valores Mobiliários

Negociação é a compra, venda, empréstimo ou aluguel realizado em bolsa de valores ou qualquer outro mercado, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem a participação de uma corretora ou agente intermediário. Essa atividade é regulada pela Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Negociação”).

Todos os colaboradores devem observar a Política de Negociação, que está disponível na intranet, nos endereços eletrônicos da PetroRio, da CVM e da BM&FBOVESPA S.A.



A Política de Negociação estabelece princípios e obrigações relacionados à negociação dos valores mobiliários de emissão da PetroRio, a qualquer título, inclusive referentes à utilização de informações confidenciais e privilegiadas, ainda não divulgadas ao mercado na forma prevista na regulamentação em vigor.

Deve-se ressaltar que negociar ações e outros valores mobiliários da PetroRio com conhecimento ou acesso a informações que ainda não foram divulgadas ao mercado ou, ainda, transmitir a informação privilegiada a amigos, familiares ou outros para que as negociem, é prática proibida pela Companhia e pela legislação brasileira e internacional. Dessa forma, além de sanções internas, o Colaborador que negociar ações possuindo informação privilegiada poderá sofrer penalidades criminais, e administrativas impostas pela CVM, além de outras aplicáveis pelas legislações brasileira e internacional.

A Diretoria de Relações com Investidores esclarecerá eventuais dúvidas sobre as obrigações decorrentes da Política de Negociação.

**Atenção: Você não poderá negociar com as ações da PetroRio se possuir informação relevante e que ainda não é de conhecimento público.**

## **9. Utilização de Informações da PetroRio e Oportunidades Comerciais**

Não é admitido que o Colaborador se utilize de seu cargo, função ou posição na PetroRio para ter acesso a informações privilegiadas e utilizá-las em benefício próprio, de seus familiares e pessoas de seu relacionamento, seja para realizar transações com valores mobiliários ou quaisquer outras de caráter comercial ou financeiro.

Adicionalmente, é vedado aos colaboradores tomarem para si oportunidades comerciais que possam surgir pelo uso de bens, informações ou cargos na PetroRio.

## **VI. TRABALHO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

### **1. Critérios de Contratação e Seleção**

A PetroRio conduz suas atividades tendo por base elevados princípios éticos e morais, demandando o mesmo comportamento de seus Parceiros de Negócios. Os Colaboradores devem tratar de forma justa, equânime, com cortesia e respeito todos os públicos de relacionamento da empresa, de acordo com as práticas éticas e morais.

A PetroRio se empenha em escolher Parceiros de Negócios que tenham padrões éticos e anticorrupção equivalentes aos seus, e deve incentivar que as disposições anticorrupção constantes deste Código sejam incluídas em contratos específicos com eles celebrados.

Observado esse pressuposto, o processo de seleção de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços será realizado de forma competitiva, mediante critérios transparentes e objetivos, incluindo, mas não se limitando ao histórico empresarial, capacitação técnica, financeira e gerencial, desempenho recente, qualidade, preço e outras condições comerciais que atendam às necessidades da PetroRio.



**Atenção: Ao selecionar um Parceiro de Negócios, o Colaborador deverá considerar os riscos para a PetroRio, determinando fatores como integridade dos negócios, capacidade técnica e histórico.**

Adicionalmente ao acima exposto, toda e qualquer contratação em que a PetroRio figure como parte, a Norma de Compras deverá ser observada. Dentre outras obrigações estabelecidas pela referida norma, é vedado o abuso de informação privilegiada, a manipulação, ou qualquer outra prática de tratativa com vistas à obtenção de vantagem indevida no processo de seleção.

Em caso de atividades de alto risco, que envolvam a interação com funcionários públicos internacionais, ou que sejam desenvolvidas em países com significativo índice de corrupção<sup>2</sup>, o gestor do contrato deverá monitorar pro ativamente as atividades para assegurar que as obrigações contratadas estão sendo cumpridas com altos padrões de integridade e ética, da seguinte forma:

- Incentivar os Parceiros de Negócios a agir de forma ética em todos os momentos e ajudá-los a resolver eventuais dificuldades;
- Lembrar periodicamente os Parceiros de Negócios sobre as obrigações assumidas;
- Comunicar imediatamente qualquer conduta que descumpra a Lei ou este Código; e
- Não autorizar, permitir ou tolerar que um ou mais Parceiros de Negócios pratiquem atos ilícitos, a qualquer título.

## **2. Negócios com empresas Concorrentes**

Os Colaboradores não deverão prestar assistência, assistir, engajar, colaborar, prestar serviços ou participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade concorrente (ou que pretenda se tornar concorrente) à PetroRio, seja como administrador, contratado ou financiador, a menos que prévia e expressamente autorizados pela PetroRio.

Considera-se concorrente da PetroRio, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que atue, direta ou indiretamente, ou por intermédio de qualquer outra pessoa, representante ou procurador, associação ou outra pessoa física ou jurídica em atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos, bem como em quaisquer atividades similares, assim como suas afiliadas, controladoras, controladas ou empresas de grupo com mesmo objetivo.

## **VII. PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DOS ATIVOS DA EMPRESA**

Os ativos da PetroRio só poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades corporativas, sendo responsabilidade de todos os colaboradores protegê-los contra a perda, roubo e mau uso.

A remoção ou destruição de ativos da PetroRio sem prévia autorização é estritamente proibida e passiva de sanções administrativas e legais.

Ativos incluem equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardware, software e respectivos dados), organogramas, tecnologias, procedimentos e métodos de produção, direitos de propriedade intelectual, materiais, informações, estudos e planos de marketing, publicidade e desenvolvimento de negócios.

---

<sup>2</sup> *Annual Corruption Perceptions Index (CPI), Transparency International*



## 1. Propriedade Intelectual

Dados físicos ou eletrônicos, informações produzidas, transmitidas, recebidas ou armazenadas, relatórios, invenções, desenhos, logotipos e materiais referentes são considerados propriedade da PetroRio.

A PetroRio respeita a propriedade intelectual de seus Parceiros de Negócio e a protege como se sua fosse. Softwares não autorizados ou não licenciados não devem ser instalados nos equipamentos das empresas da PetroRio.

## 2. Informações Confidenciais

Toda informação obtida em decorrência de atividades na PetroRio é considerada confidencial e exclusiva, sendo vedada sua divulgação, exceto àquelas de domínio público ou requeridas pelas autoridades públicas, devendo, nesse caso, a Gerência Jurídica ser informada previamente à divulgação.

São exemplos de informações confidenciais e exclusivas: propriedade intelectual, segredos comerciais, marcas registradas, direitos autorais, projetos, desenhos, dados geológicos, relatórios de pesquisa, especificações, softwares, planos, análises, estudos, planos de novos produtos, objetivos e estratégias, registros, bancos de dados, dados sobre salários e benefícios, informações médicas de colaboradores, listas de clientes, colaboradores, fornecedores e quaisquer informações financeiras ou de preços não publicadas.

Caso tenha alguma dúvida, o Colaborador deve presumir que todas as informações a que tem acesso em razão de sua função são confidenciais, incluindo desenvolvimento e trabalho realizado pela PetroRio ou em seu nome, informações não públicas sobre negócios, aquisições ou alienações, planos de negócios, informações sobre estrutura financeira e informações pessoais de funcionários.

O dever de manter estas informações em sigilo continua mesmo após o Colaborador se desligar da PetroRio. Qualquer informação confidencial fornecida por um Parceiro de Negócios deve ser mantida em sigilo da mesma forma como se fosse da PetroRio.

**Atenção: O Colaborador deve proteger as informações confidenciais adequadamente.**

A PetroRio também possui obrigação de confidencialidade e se compromete a manter em sigilo todas as informações pessoais dos Colaboradores. O acesso às informações pessoais dos Colaboradores é restrito a funcionários devidamente autorizados ou que necessitem dessas informações para desenvolver suas funções. Todos os Colaboradores responsáveis pela manutenção do sigilo de informações pessoais devem certificar-se de que estão adotando todas as medidas necessárias para sua a proteção.

A PetroRio e seus Colaboradores devem garantir que as informações confidenciais sejam adequadamente protegidas em todos os momentos contra acesso e uso por pessoas não autorizadas. A divulgação não autorizada de informações confidenciais pode levar à perda de vantagem competitiva e viola a Lei e as normas deste Código, resultando em penalidades tanto para a PetroRio, quanto para os indivíduos envolvidos, incluindo ações judiciais, medidas disciplinares e multas.



## VIII. Completude e Precisão da Documentação e Registros Fiscais

### 1. Precisão de Contas e Registros

A PetroRio mantém os mais altos padrões em todas as questões relativas à contabilidade, aos controles financeiros, ao reporte interno e à tributação. É essencial que as informações, financeiras e não financeiras, sejam verdadeiras, claras e precisas para que a Companhia possa apoiar suas decisões negociais e observar as obrigações legais e regulamentares a que está exposta.

Todos os livros, registros e controles financeiros e contábeis devem refletir com precisão, de forma transparente e suficientemente detalhada, todas as transações em que a PetroRio está envolvida.

Os livros e registros deverão ser mantidos e preservados de acordo com as leis e políticas internas aplicáveis e princípios contábeis internacionalmente aceitos.

**Atenção: Todas as transações financeiras devem ser precisas, transparentes e registradas em consonância com princípios contábeis internacionalmente aceitos e adotados pela PetroRio.**

É obrigação do Colaborador:

- Respeitar e cumprir todas as leis aplicáveis e normas de divulgação de informações seguidas pela PetroRio;
- Assegurar que todas as transações financeiras estejam devidamente registradas; e
- Cooperar com os auditores internos e externos independentes da PetroRio.

É considerada infração à Lei o Colaborador falsificar ou ocultar qualquer tipo de documentação, informação, dado ou mídia, seja esse de caráter financeiro ou não, bem como destruir ou alterar qualquer registro potencialmente relevante para o histórico de um projeto ou para qualquer litígio ou investigação pendente.

### 2. Transações em Dinheiro

Transações em dinheiro devem ser evitadas uma vez que facilite a violação de normas contábeis, operações ilegais, lavagem de dinheiro e fraude. Quando for inevitável realizar transações desse tipo, é necessário que sejam previamente aprovadas e registradas contabilmente pela Gerência Financeira.

### 3. Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro é um termo usado para descrever métodos de ocultar ou dissimular a origem de transações ilegais. Existem severas leis internacionais que visam punir aqueles que exercem ou de alguma forma colaboram com tais operações. A PetroRio apoia plenamente políticas que reprimem a lavagem de dinheiro.



## **IX. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES**

### **1. Oportunidades Iguais no Trabalho**

A PetroRio não aceita qualquer forma de discriminação, seja em relação à raça, sexo, crença religiosa, situação econômica, origem, deficiência, idade, orientação sexual, ou outra motivação, e defende as oportunidades iguais de emprego.

As políticas de recrutamento, promoção e manutenção de colaboradores do PetroRio estabelecem a observância dos princípios da meritocracia, capacitação e adequabilidade do profissional às funções que a ele venham a ser designadas.

**Atenção: Acreditamos na meritocracia.**

### **2. Intimidação e Assédio**

A PetroRio se empenha em propiciar um local de trabalho que incentive o respeito mútuo entre os Colaboradores e relacionamentos livres de intimidação ou assédio.

Os Colaboradores podem se sentir assediados por insultos, atos, palavras, brincadeiras ou gestos inapropriados, ou por conduta física ou verbal.

Intimidação é todo comportamento inadequado com o propósito ou efeito de:

- Criar um ambiente de trabalho intimidativo, ofensivo ou hostil.
- Constranger ou forçar qualquer colaborador a realizar atividades inapropriadas para serem reconhecidos internamente.
- Interferir de modo injustificável no desempenho profissional do Colaborador.
- Ofender, humilhar ou denegrir outra pessoa.
- Fazer insultos ou brincadeiras de cunho discriminatório, de qualquer natureza.
- Acessar, incentivar ou disponibilizar material de cunho ofensivo, incluindo imagens inapropriadas no ambiente de trabalho.

O PetroRio não tolera qualquer forma de intimidação ou assédio, sexual ou moral. Nosso mandamento mais importante é “Respeitar e tratar ao próximo como você gostaria de ser tratado e respeitado”. A PetroRio pratica tolerância zero com respeito a não observância a este princípio.

**Atenção: A PetroRio não tolera discriminação, intimidação ou assédio.**

### **3. Conflito de Interesses**

A PetroRio respeita a privacidade dos seus Colaboradores e normalmente não intervém em sua conduta pessoal fora do trabalho. No entanto, quando a atividade de um Colaborador interfere ou pode interferir pessoal, social, financeira ou politicamente em sua lealdade ou objetividade, entende-se que está havendo um conflito de interesses.

Se um Colaborador tiver conhecimento de qualquer relação comercial, financeira ou de outro tipo entre a PetroRio e fornecedores, concorrentes ou até mesmo outros Colaboradores que possam influenciar, ou aparentemente influenciar o exercício das mesmas, ou a escolha negocial da PetroRio, deverá comunicar tal fato por escrito à Ouvidoria.

**Atenção: Se o Colaborador suspeitar que esteja em uma situação de conflito de interesses deve reportar o fato à Ouvidoria.**

Operações com partes relacionadas, assim compreendidas entre administradores, empregados e subsidiárias da PetroRio, bem como sociedades coligadas ou afiliadas, ou acionistas que detenham, direta ou indiretamente, mais de 5% do capital social da PetroRio, podem gerar conflitos de interesse e acarretar o mau uso dos ativos da organização, especialmente no que diz respeito a abusos contratuais gerando onerosidade excessiva à PetroRio.

Entretanto, tais operações podem ser realizadas desde que sejam conduzidas dentro dos parâmetros de mercado, em termos de prazos, taxas e garantias, estejam claramente refletidas nos relatórios da empresa e sejam previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da PetroRio ou órgão responsável para tal, conforme o caso.

## **X. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

Os negócios da PetroRio serão conduzidos em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais e de saúde e segurança no local de trabalho.

A PetroRio tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro e saudável aos colaboradores, prestadores de serviços ou qualquer pessoa presente em suas dependências, e em evitar um impacto adverso e danos ao meio ambiente e às comunidades nas quais conduzem seus negócios.

São obrigações dos Colaboradores da PetroRio:

- Suspender imediatamente a execução de qualquer atividade que não esteja (ou pareça não estar) de acordo com seus padrões mínimos de segurança.
- Cumprir estritamente com a política de segurança, saúde e meio ambiente da PetroRio (“Política de SMS”) em vigor e propagar sua aplicação.
- Identificar, avaliar e tomar as medidas necessárias para controlar e evitar os riscos relativos à suas atividades.
- Sempre utilizar o equipamento de proteção necessário para o desempenho de suas funções.
- Manusear, transportar, armazenar e eliminar resíduos de forma segura e responsável.
- Agir prontamente diante de qualquer situação de emergência em seu local de trabalho conforme previsto na Política de SMS; e certificar-se de que eventuais visitantes estejam familiarizados com os procedimentos de emergência;
- Comunicar a Ouvidoria todo e qualquer acidente, ferimento, doença, incidente, condição insalubre ou perigosa, derramamento ou liberação de resíduos para o meio ambiente de modo que ações necessárias sejam tomadas para prevenir, corrigir ou controlar tais condições.

É vedado ao Colaborador:

- Iniciar ou dar continuidade a qualquer atividade sem os devidos procedimentos e/ou protocolos de segurança, ou para a qual não se considere preparado e/ou clinicamente apto.
- Trabalhar sob os efeitos de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas.





- Ignorar um potencial ou efetivo incidente de saúde, segurança ou meio ambiente, ainda que seja por considerar que outros poderão reportar a ocorrência de tais eventos.

**Atenção: Sempre observe a Política de SMS da PetroRio.**

É diretriz da PetroRio a priorização de medidas preventivas que evitem, ou ao menos mitiguem, a ocorrência de acidentes e passivos ambientais.

A PetroRio executa ações preservacionistas e sustentáveis, orientando seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço a adotarem práticas sustentáveis em suas atividades.

É obrigatório denunciar imediatamente condições de segurança, saúde e ambientais não aceitáveis, a fim de que os riscos de potenciais acidentes nos locais de trabalho possam ser evitados e as medidas preventivas necessárias tomadas.

**Atenção: Suspenda imediatamente qualquer atividade que ofereça risco à saúde ou ao meio ambiente.**

## XI. CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 1. Dever de Observância do Código

Os Colaboradores têm a responsabilidade de agir de acordo com as previsões deste Código e devem zelar para que este seja observado e disseminado internamente e na relação da PetroRio com seus Parceiros de Negócios.

**Atenção: Todos têm a responsabilidade de observar, promover o Código e comunicar violações.**

### 2. O Dever dos Administradores e Gerentes

Além dos demais deveres dispostos neste Código, os administradores e gerentes têm a responsabilidade adicional de se certificar de que este está sendo aplicado nos negócios da Companhia e, ainda, das seguintes obrigações:

- Toda a equipe por ele gerenciada tenha anuído ao Código mediante assinatura de termo de adesão próprio e tenha acesso ao Código para consulta periódica.
- Assegurar que sua equipe receba treinamento adequado sobre o escopo e aplicabilidade do Código.
- Incentivar o levantamento de dúvidas e questões sobre o Código e sua aplicação nos negócios da Companhia.
- Demonstrar seu comprometimento com a observância ao Código, servindo como exemplo para a equipe.
- Monitorar e assegurar a aplicação do Código.
- Caso receba ou tenha ciência de denúncias de violação ao Código, assegurar que as mesmas foram devidamente apuradas.
- Aplicar o Código aos processos e atividades desenvolvidos pela área de sua responsabilidade.



### 3. Dever de Informar

Os Colaboradores deverão comunicar a Ouvidoria todas as questões ou preocupações relativas à violação deste Código, Leis, normas internas, regulamentos contábeis, controles internos. Qualquer conduta no sentido de ignorar, ocultar ou assentir com eventual violação será considerada uma prática em desacordo a este Código e ao melhor interesse da Companhia.

Os Colaboradores devem informar a Ouvidoria possíveis violações, ainda que tenham sido praticadas de boa-fé, que não serão excluídas do processo de investigação. Eventuais violações poderão ser notificadas à Diretoria ou ao Conselho de Administração, se a gravidade assim justificar.

Não serão admitidas retaliações motivadas em função de denúncia de conduta inadequada praticada de boa-fé.

**Atenção: A comunicação aberta sobre questões e preocupações, sem o temor de atos discriminatórios, é vital para a implementação bem-sucedida desse Código.**

### 4. Penalidades

O não cumprimento dos termos deste Código poderá importar em instauração de processo disciplinar, demissão por justa causa ou, no caso de Parceiros de Negócios, o cancelamento do contrato, além das providências devidas no âmbito judicial e/ou administrativo para perdas e danos, caso tenha resultado em prejuízo para a PetroRio.

### 5. Dúvidas e Omissões

As diretrizes do Código de Ética e Conduta da PetroRio permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada pessoa.

Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes desse Código em determinada situação, a Ouvidoria deverá ser contatada.

**Atenção: Se não souber como agir, sempre procure ajuda ou contate a Ouvidoria.**

### 6. Ouvidoria

Eventuais denúncias de violações das diretrizes e princípios éticos estabelecidos no presente Código deverão ser encaminhadas à Ouvidoria da PetroRio através do e-mail [ouvidoria@petroriosa.com.br](mailto:ouvidoria@petroriosa.com.br).

No exercício de suas funções, a Ouvidoria deve responder às consultas de Colaboradores, manter sigilo sobre informações recebidas, e realizar os levantamentos necessários para suportar as decisões sobre denúncias de violação a este Código.

Toda denúncia, dúvida ou solicitação de informações será tratada de forma independente e mantida em estrita confidencialidade.



## 7. Monitoramento

Caberá ao Comitê de Compliance e Risco (“Comitê”) da PetroRio monitorar e assegurar o cumprimento do Código.

As diversas áreas da PetroRio e de suas subsidiárias poderão ser objeto de auditorias periódicas pelo Comitê para avaliação de sua aderência aos deveres estabelecidos pelo Código. O Comitê deverá acompanhar a evolução da aplicação do Código e fornecer relatórios periódicos para o Conselho de Administração da PetroRio.

\* \* \*



---

## Anexo I

### **Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta da HRT Participação em Petróleo S.A. e suas Subsidiárias**

Pelo presente instrumento, [nome] e portador da matrícula n [\*], vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento e concordar com as regras constantes do Código de Ética e Conduta da HRT Participação em Petróleo S.A. e suas Subsidiárias (em conjunto denominadas “PetroRio”), cuja cópia recebeu e se encontra à disposição para consulta periódica na intranet da PetroRio, obrigando-se a pautar suas ações referentes sempre em conformidade com as regras do Código, sujeitando-se, ainda, às penalidades nele estabelecidas.

[inserir local e data de assinatura]

---

[inserir nome do declarante]